



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

ASSEMBLEIA DO POVO

II LEGISLATURA

DISCURSO

**DO CAMARADA PRESIDENTE
JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS
NA ABERTURA
DA I SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA ASSEMBLEIA DO POVO**

LUANDA, 13-5-91

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

LUCIO LARA



REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

ASSEMBLEIA DO POVO

II LEGISLATURA

CAMARADAS DEPUTADOS,

MEUS SENHORES,

MENHORES SENHORES,

DISCURSO

**DO CAMARADA PRESIDENTE
JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**

NA ABERTURA

**DA I SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA ASSEMBLEIA DO POVO**

Aprovação também a ocasião
para agradecer, entre outras ques-
tões, a Lei da Imprensa e a Lei da Gre-
ve, que completam o conjunto de leis
necessárias para permitir a abertura de
sociedade para o multilateralismo

LUANDA, 13-5-91

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

**CAMARADAS DEPUTADOS,
MEUS SENHORES,
MINHAS SENHORAS,**

A presente Sessão Extraordinária da Assembleia do Povo foi convocada para pronunciar-se sobre os Acordos de Paz rubricados no início deste mês em Portugal, que prevêm a confirmação formal da sua aceitação pelo Governo Angolano até ao dia 15 de Maio.

Aproveitaremos também a ocasião para apreciarmos, entre outras questões, a Lei da Imprensa e a Lei da Greve, que completam o conjunto de leis necessárias para garantir a abertura da sociedade para o multipartidarismo.

Parece um paradoxo dedicarmos a nossa atenção à apreciação dos Acordos de Paz, num momento em que a Unita intensificou as acções de guerra em vários pontos do Território Nacional e continua a flagelar a cidade do Luena com morteiros, aumentando de forma gratuita o número de vítimas e o nível de destruição desta cidade.

Mas a verdade é que a guerra está na sua fase final, fase essa que deve ser considerada como muito sensível e perigosa, porque a Unita e os seus aliados da África do Sul pretendem de forma desesperada conseguir em dois meses aquilo que durante 15 anos não puderam realizar, isto é, ocupar alguma sede de Província e depois marchar para Luanda para tomar o Poder pela força.

A Unita não está deste modo a adoptar uma postura consentânea com os compromissos assumidos.

A única maneira de contrariar esta atitude de manifesta má-fé é, por um lado, envidar esforços para assegurar a implantação efectiva dos mecanismos de verificação e fiscalização do cessar-fogo no terreno e, por outro, manter a vigilância e não baixar a guarda antes disso, para neutralizar todos os ataques traiçoeiros.

O Processo de Paz em Angola é irreversível. Nenhuma das partes está em condições políticas de rejeitar os Acordos sem se desacreditar totalmente.

Esses Acordos são constituídos por quatro documentos, que são os princípios fundamentais para a instauração da Paz em Angola, os conceitos para resolver as questões ainda existentes entre o Governo da RPA e a Unita, o Acordo de cessar-fogo e o Protocolo do Estoril.

Começando pelo Acordo de cessar-fogo, tenho a referir que ele determina, logo que seja assinado, a cessação total e definitiva das hostilidades e a livre circulação de pessoas em todo o Território Nacional.

Uma Comissão Conjunta Político-Militar (CCPM), integrada pelo Governo e pela Unita, como membros, por observadores norte-americanos, soviéticos e portugueses e para a qual a ONU será convidada a pedido do Governo da RPA, será responsável pela supervisão da aplicação deste e doutros Acordos alcançados em Bicesse.

A ONU enviará também neste contexto um corpo de cerca de 600 fiscalizadores que, no terreno, apoiarão as partes a fazer respeitar o cessar-fogo.

Será constituída, antes da entrada em vigor do cessar-fogo, uma Comissão Mista de Verificação e Fiscalização (CMVF), composta por represen-

tantes do Governo e da Unita, como membros, e por representantes de Portugal, EUA e URSS, como observadores. Além disso será convidado para as reuniões da CMVF um representante das Nações Unidas.

Essa Comissão Mista de Verificação e Fiscalização responderá perante a Comissão Conjunta Político-Militar (CCPM), e deverá criar as estruturas adequadas ao desempenho das suas funções, isto é os grupos de fiscalização necessários ao integral cumprimento do cessar-fogo em todo o Território Nacional.

Por outro lado, esse Acordo compreende igualmente a cessação de toda a propaganda hostil entre o Governo e a Unita, tanto a nível interno como internacional, e obriga as partes a não adquirir nem receber material de guerra, seja de que proveniência fôr.

O cessar-fogo implica ainda a libertação, sob verificação da Comissão Internacional da Cruz Vermelha, de todos os prisioneiros civis e militares detidos em consequência do conflito armado, e aplica-se a todas as forças estrangeiras existentes em Território Angolano, mas não põe em causa o princípio da defesa da soberania e da integridade territorial do País pelo Governo.

O documento sobre princípios fundamentais para a instauração da Paz em Angola, reproduz os entendimentos alcançados antes da reunião em Washington, que consagram o reconhecimento pela Unita do Estado Angolano, do Presidente José Eduardo dos Santos e do Governo Angolano até às eleições gerais.

Esse documento prevê também que no momento de entrada em vigor do cessar-fogo, a Unita adquira automaticamente o direito de realizar

e participar livremente em actividades políticas, de acordo com a Constituição revista e as Leis para a criação de uma Democracia Multipartidária.

Entre os princípios definidos consta a necessidade de auscultação pelo Governo de todas as forças políticas com vista a nova revisão da Constituição, à elaboração das Leis que regularão o futuro processo eleitoral e a definição da data exacta da realização das eleições.

Um outro princípio fundamental é que o processo de criação do Exército Nacional único deverá iniciar-se com a entrada em vigor do cessar-fogo e estar concluído à data das eleições, nos termos a acordar entre o Governo e a Unita. A neutralidade do Exército Nacional no processo eleitoral será garantida pelas partes angolanas, no âmbito da CCPM, com o apoio de grupos de fiscalização internacional.

O documento 'Conceitos para resolver algumas questões ainda existentes entre o Governo e a Unita', precisa que o controlo político global do processo de cessar-fogo será da responsabilidade das partes angolanas actuando no âmbito da CCPM e que a verificação do cessar-fogo será da responsabilidade do grupo internacional de fiscalização, escolhido pelas partes angolanas e agindo sob a égide das Nações Unidas.

Tal documento refere expressamente que as partes angolanas reservam para ulteriores conversações a discussão sobre a assistência estrangeira que possa ser necessária para formar o Exército Nacional.

O 'Protocolo do Estoril', por sua vez, é composto pelos acordos e entendimentos relativos a assuntos políticos e militares a que chegaram as partes angolanas em Bicesse,

com a mediação do Governo Português e a presença de observadores dos EUA e da URSS.

Ele incide concretamente sobre as eleições, sobre a competência da Comissão Conjunta Político-Militar (CCPM), sobre princípios relativos à segurança interna desde a entrada em vigor do cessar-fogo até à realização das eleições, sobre os direitos políticos a exercer pela Unita após o cessar-fogo, sobre a extensão da administração central a todo o Território Nacional e sobre a formação das Forças Armadas Angolanas e os princípios para a determinação dos seus efectivos.

No que diz respeito às eleições, o Protocolo define que estas deverão ter lugar entre 1 de Setembro e 30 de Novembro de 1992 para escolher o Presidente da República e a Assembleia Nacional, devendo a questão de saber

se essas eleições serão realizadas ao mesmo tempo ou não ser decidida através de consultas entre o Governo e todas as forças políticas angolanas.

O Presidente será eleito por sufrágio directo e secreto, através de um sistema maioritário, com recurso a uma segunda volta, se necessário. A Assembleia Nacional será eleita por sufrágio directo e secreto, através de um sistema de representação proporcional a nível nacional.

Todos os partidos políticos e pessoas interessadas terão oportunidade de se organizar e de participar no processo eleitoral em condições de igualdade, independentemente das suas posições políticas, e serão garantidas a liberdade de expressão, associação e acesso aos meios de comunicação social.

No capítulo referente à Comissão Conjunta Político-Militar (CCPM), diz-se

expressamente que esta não visa substituir o Governo de Angola e que tem por missão o controlo político global do processo de cessar-fogo, cabendo-lhe velar pela aplicação dos Acordos de Paz, garantir o rigoroso cumprimento de todos os entendimentos políticos e militares e, em última instância, decidir sobre eventuais violações dos mesmos. O mandato desta Comissão termina da data de tomada de posse do Governo eleito.

Os membros e observadores da CCPM serão apoiados por adjuntos e conselheiros, obrigatoriamente angolanos, para as áreas que lhes estão consignadas, designadamente a Comissão Mista de Verificação e Fiscalização do cessar-fogo (CMVF), a Comissão Conjunta para a Formação das Forças Armadas Angolanas (CCFA) e a Comissão Política.

Os princípios relativos à questão da segurança interna estabelecem que a neutralidade da Polícia, cujas funções e actividades são da responsabilidade do Governo da RPA, será também objecto de verificação e fiscalização por equipas de fiscalizadores compostos por 2 membros indicados pelo Governo, 2 pela Unita e por um perito em assuntos de Polícia a designar e submetido à estrutura de comando da ONU.

Estas equipas de fiscalização estão subordinadas à CCPM, podendo movimentar-se livremente por todo o Território Nacional. A convite do Governo, a Unita poderá participar na Polícia que será responsável pela ordem pública. Além disso a Unita será responsável pela segurança pessoal dos seus mais altos dirigentes, e o Governo concederá estatuto policial aos membros da Unita encarregados de garantir essa segurança.

Entre os direitos políticos a exercer pela Unita após o cessar-fogo, nos termos do Protocolo do Estoril, constam a liberdade de expressão, o direito de apresentar, publicar e livremente debater o seu programa político, o direito de recrutar e inscrever membros, o direito de acesso aos meios de comunicação social estatais, o direito à livre movimentação e à segurança pessoal dos seus membros, o direito de apresentar candidatos às eleições, o direito de abrir sedes e representações em todo o País.

No entanto, e sem prejuízo desses direitos, a Unita deverá satisfazer, após a entrada em vigor do cessar-fogo, os requisitos formais para o seu registo como partido político, nos termos da Lei dos Partidos Políticos da RPA.

No que se refere às áreas do Território Nacional que presentemente se

encontram fora do alcance da administração central, as partes aceitam o princípio da extensão da administração central a essas áreas, mas reconhecem que tal extensão não deverá ser feita de forma abrupta nem pôr em causa a livre circulação de pessoas e bens, a actividade das formações políticas nem a execução das tarefas relacionadas com o processo eleitoral.

É este, resumidamente, o conteúdo dos Acordos de Paz rubricados no passado dia 1 de Maio no Estoril e que deverão ser formalmente assinados no fim deste mês em Portugal. Trata-se de um passo muito importante, e diria mesmo decisivo, para se alcançar a Paz duradoura que o nosso Povo deseja.

É uma oportunidade que não deve ser perdida, apesar dos esforços desesperados de guerra que a Unita está a fazer para sabotá-la. Dentro deste

espírito e na previsão de uma nova era de Paz e de Reconciliação Nacional, estou convencido que a Assembleia do Povo aprovará os Acordos de Paz para Angola.

Após a sua aprovação, o Governo tudo fará para que os mesmos sejam implementados, com vista à consolidação da Paz, da Unidade Nacional e da Democracia.

A exemplo do que se passou noutros países que viveram com êxito e pacificamente a transição para a democracia, o Governo empenhar-se-á na busca dos pontos de convergência para cimentar a confiança política e perspectivar um futuro melhor para o nosso Povo.

Cada trabalhador no seu posto de trabalho deve tomar consciência que este é um momento decisivo para rompermos a inércia interna e um certo isolamento internacional, criando

a necessária, dinâmica de Paz e Reconstrução Económica e Social con-
dizente com os novos tempos que se
aproximam.

Sem o trabalho de todos não se po-
derão criar as condições materiais ca-
pazes de garantir o normal
funcionamento do processo político
tão complexo que iniciámos, onde fi-
nalmente todos os angolanos vão po-
der decidir directamente sobre o seu
futuro e o futuro do País.

O País ainda se encontra na encru-
zilhada entre a guerra e a paz. A paz
justa e duradoura será conquistada se
soubermos agir com firmeza no mo-
mento certo. No campo militar, os
combatentes das FAPLA estão a cum-
prir heroicamente com a sua missão
e a mostrar-nos como cada um deve
assumir as suas responsabilidades no
seu posto de trabalho para salvaguar-
darmos as conquistas do Povo.

**Devemos encarar o futuro próximo
com confiança e com esperança numa
vida melhor com Paz, Trabalho e Li-
berdade.**

**DECLARO ABERTA ESTA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA
DO POVO**

EXECUÇÃO GRÁFICA
LITO-TIPO, LDA
SUA 1.ª CONGRESSO DO MPLA, III
LUSITAN — REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA



EXECUÇÃO GRÁFICA:

LITO-TIPO, LDA.

RUA 1.º CONGRESSO DO MPLA, 39
LUANDA — REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

1831

FA-05-CX 69



EXCUÇÃO GRÁFICA
LITO-TIPO, LDA.
RUA 1º CONGRESSO DO MRLA, 39
LUANDA — REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA



EA-05
1881